



Parceiro: **COLÉGIO IMPACTO DE PORANGATU**
RUA 06 esq. c/ 15 n.º 27 CENTRO - PORANGATU – GO
/Resolução: n.º 230 de 27 de maio de 2015
Fone: (62) 3362-1465 e-mail: graduacaoimpacto@gmail.com

Termo de Convênio de Estágio que entre si celebram a COLÉGIO IMPACTO DE PORANGATU e o HOSPITAL REGIONAL DE PORANGATU-GO

Convenente: COLÉGIO IMPACTO DE PORANGATU
Cnpj: 11.492.074/0002-90
Endereço: RUA 06 ESQ. COM A RUA 15
Bairro: CENTRO
Cep: 76.550.000
Cidade: PORANGATU-GO
Estado: GOIÁS
Telefone: 62 3362 14-65
E-mail: tccimpacto@gmail.com
Representante: MAZULKIELICHE JERONIMO DOS REIS
Cargo: DIRETOR
Rg: 4.155.863
Cpf: 986.644.171-72

Concedente (Razão Social): HOSPITAL REGIONAL DE PORANGATU
Cnpj:
Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA, S/N
Bairro: SANTA LUZIA
Cep: 76550-000
Cidade: PORANGATU
Estado: GOIÁS
Telefone: 62 33625053
E-mail:
Representante:
Cargo:
Rg:
Cpf:

As partes identificadas, neste ato, celebram entre si o Convênio para realização de estágio de estudantes, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei 8666/93, conforme as cláusulas e condições seguintes:



Parceiro: **COLÉGIO IMPACTO DE PORANGATU**
RUA 06 esq. c/ 15 n.º 27 CENTRO - PORANGATU – GO
/Resolução: n.º 230 de 27 de maio de 2015
Fone: (62) 3362-1465 e-mail: graduacaoimpacto@gmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA **Do Objeto e Definições**

Os estágios curriculares obrigatórios dos cursos da **COLÉGIO IMPACTO DE PORANGATU** serão realizados observando os critérios estabelecidos pelo presente Convênio.

O Estágio Curricular obrigatório vincula-se diretamente à disciplina ou disciplinas do currículo pleno do respectivo curso **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**. É uma disciplina integrante da matriz curricular dos projetos pedagógicos.

CLÁUSULA SEGUNDA **Oportunidade de Estágio**

O **HOSPITAL REGIONAL DE PORANGATU**, doravante denominada **CONCEDENTE** propiciará oportunidades de estágios curriculares para os alunos do curso **TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO COLÉGIO IMPACTO DE PORANGATU**, devidamente matriculados no **COLÉGIO IMPACTO DE PORANGATU**, doravante denominado **CONVENIENTE**, e que estejam frequentando efetivamente o curso compatível com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA **Objetivos do Estágio**

O estágio tem por objetivo complementar o processo de ensino-aprendizagem, constituindo-se instrumento de integração em termos de treinamento prático de aperfeiçoamento técnico-científico, cultural e de relacionamento humano, bem como de eventual participação em cursos ou treinamentos promovidos pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA **Da Jornada de Estágio**

A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com seu horário escolar na **CONCEDENTE**, não podendo ultrapassar o limite de 12 horas diárias e 40 horas semanais, conforme inciso II, do art. 10 da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA QUINTA **Compete à Conveniente:**

- a) informar à **CONCEDENTE**, por escrito, qualquer irregularidade que venha a ocorrer na situação escolar do estudante e que o impossibilite de prosseguir o estágio;
- b) não haverá pagamento de bolsa ou outra contraprestação, consoante possibilita o art. 12 da Lei nº 11.788/08, quando se tratar de estágio curricular obrigatório.



Parceiro: COLÉGIO IMPACTO DE PORANGATU
RUA 06 esq. c/ 15 n.º 27 CENTRO - PORANGATU – GO
/Resolução: n.º 230 de 27 de maio de 2015
Fone: (62) 3362-1465 e-mail: graduacaoimpacto@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA

Compete à Concedente – _____:

- a) informar a CONVENIENTE a quantidade de oportunidades de estágio oferecida, especificando local e horário, bem como as atividades a serem desenvolvidas;
- b) aceitar ou não, a seu critério, estudantes encaminhados pela CONVENIENTE;
- c) proporcionar ao estudante condições adequadas à execução do estágio;
- d) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estagiário;
- e) autorizar visita às suas instalações de elemento credenciado pela CONVENIENTE, quando por esta solicitada, para verificação *in-loco* e acompanhamento do desenvolvimento do estágio;

CLÁUSULA SÉTIMA Das Responsabilidades

As responsabilidades das partes limitam-se às que se encontram descritas neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA Do Termo de Compromisso de Estágio

Os estagiários selecionados e/ou encaminhados na área de interesse da CONVENIENTE serão aprovados em atividades relacionadas aos seus respectivos cursos e formação profissional, mediante Termo de Compromisso de Estágio, vinculado a este Convênio, com a interveniência da CONCEDENTE, e obrigam-se a cumprir as condições fixadas para cada estágio, bem como as normas de atividades estabelecidas pela CONCEDENTE.

Para fins de controle da CONVENIENTE, a CONCEDENTE fará constar do Termo de Compromisso, além dos itens que forem acordados entre as partes, mais os seguintes:

- a) ano ou período do curso que estiver matriculado o estagiário.
- b) setor de atividade da CONCEDENTE;
- c) período de duração e total de horas previstas para o estágio;

Cada Termo de Compromisso será confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor, cabendo a primeira à CONVENIENTE, a segunda, à CONCEDENTE, conforme modelo em anexo.

Parágrafo Único – A responsabilidade pelo respectivo Termo de Compromisso por parte da CONVENIENTE será do Coordenador do Curso ao qual estiver vinculado o estagiário.



Parceiro: **COLÉGIO IMPACTO DE PORANGATU**
RUA 06 esq. c/ 15 n.º 27 CENTRO - PORANGATU - GO
/Resolução: n.º 230 de 27 de maio de 2015
Fone: (62) 3362-1465 e-mail: graduacaoimpacto@gmail.com

CLÁUSULA NONA **Do Desligamento do Estagiário**

Será desligado por um dos seguintes motivos:

- a) automaticamente ao término do compromisso;
- b) por abandono, caracterizado por ausência não justificada por três dias consecutivos ou cinco dias intercalados no período de um mês;
- c) conclusão ou interrupção do curso no **COLÉGIO IMPACTO DE PORANGATU**;
- d) a pedido do (a) **estagiário (a)**;
- e) comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas das áreas de estágio da **concedente**;
- f) *ex-officio*, no interesse da **concedente** e, desde que devidamente justificado;
- g) comprovando-se a falta de aproveitamento no estágio, depois de decorrida a terçapartado tempo previsto para a sua duração;
- h) em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

Parágrafo único. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “b”, “d”, “e”, “f” e “g”, a **CONCEDENTE** comunicará o fato à **COLEGIO IMPACTO DE PORANGATU**, no prazo máximo de quinze dias.

CLÁUSULA DÉCIMA **Da Vigência e da Rescisão**

O presente Convênio vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Das Disposições Gerais**

O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com nenhuma das partes convenientes, conforme dispõe o art 3º e o § 1º do art. 12, ambos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Os termos deste Convênio representam único e completo acordo entre as partes relacionadas ao assunto. Quaisquer alterações ou adiantamentos a este Convênio só poderão ser feitos por instrumento aditivo assinado entre as partes, de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **Do Gestor**

A **CONCEDENTE** nomeará um gestor de execução deste Convênio, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste instrumento em todas as suas fases, e a quem deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes a ele, para observações que julgar necessárias para o cumprimento ou não das cláusulas contratadas.



Parceiro: COLÉGIO IMPACTO DE PORANGATU
RUA 06 esq. c/ 15 n.º 27 CENTRO - PORANGATU - GO
/Resolução: n.º 230 de 27 de maio de 2015
Fone: (62) 3362-1465 e-mail: graduacaoimpacto@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Do Foro

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Porangatu, Estado de Goiás, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si justas e convenientes, as partes assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PORANGATU, 31 de JANEIRO de 2025.

Tamiris Alves dos Reis
Diretora
Man. Hosp. Antonio Sant'ho

Maguelheche J. dos Reis
Maguelheche J. dos Reis - Colégio Impacto
CNPJ: 11.492.074/0002-90
Rua 06 esq. c/15 - Porangatu-GO
CEP: 76550-000 - (62) 3362-1465

ASSINATURA DO CONCEDENTE

ASSINATURA DO CONVENENTE

Testemunhas:

1. Ass.: _____

CPF.: _____

2. Ass.: _____

CPF.: _____